

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
BIÊNIO 2018-2020

Data	19/04/2018
Horário	Das 08h30min às 18h
Local	Sala de Reuniões da Reitoria – Porto Velho/RO

Conselheiros presentes na reunião:	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente
	2. Christiane Silvestrini de Moraes	Representante dos Docentes
	3. José Elias de Almeida	Representante dos Docentes
	4. Flávio de Almeida Andrade Lico	Representante dos Docentes
	5. Ivanilson Parente da Silva	Representante dos TAEs
	6. Rosimeire Fernandes Ferreira Batista	Representante dos TAEs
	7. Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro	Representante dos TAEs
	8. Dayse Jhene de Oliveira	Representante dos Discentes
	9. Matheus Favaro Moreira	Representante dos Discentes
	10. Jefferson Uere pereira da Costa	Representante dos Discentes
	11. Joacir Aparecido Lourenzoni	Representante dos Egressos
	12. Robson Cordeiro de Araújo	Representante dos Egressos
	13. Diego Carlos de Oliveira Ferreira	Representante Suplente dos Egressos
	14. Osvino Schmidt	Representante do Colégio de Dirigentes
	15. Renato Delmonico	Representante do Colégio de Dirigentes
	16. Gilmar Alves Lima Junior	Representante do Colégio de Dirigentes
	17. Moisés José Rosa Souza	Representante do Colégio de Dirigentes
	18. Miguel Fabrício Zamberlan	Representante do Colégio de Dirigentes
	19. Maria Goreth Araújo Reis	Representante Suplente do Colégio de Dirigentes
	20. Mauro Sérgio Demício	Representante do SINASEFE
	21. Ana Paula Maia	Representante da SEDUC/RO
	22. Vania Beatriz Vasconcelos Oliveira	Representante da Embrapa

Conselheiros que justificaram a ausência:	1. Davys Sleman de Negreiros 2. Alisson Dioni Gomes	Representante do Colégio de Dirigentes Representante da UNIR
---	--	---

Pauta	1. Abertura da reunião pelo presidente do Conselho
O Presidente Conselho abriu a sessão.	
2. Ordem do dia:	
2.1. Posse dos Conselheiros do Consup, biênio 2018/2020;	
O Presidente do Conselho empossou os novos Conselheiros, e todos firmaram seus termos de posse e se apresentaram individualmente. Logo após, lhes foi apresentado o Regimento Interno do Consup, que dispõe sobre as competências e funcionamento das reuniões, dentre outros procedimentos.	
2.2. Regulamento Geral dos Jogos do IFRO (JIFRO), Processo nº 23243.006789/2018-92, Relator Prof. Flávio de Almeida Andrade Lico;	
O relator apresentou seu parecer, elucidou que os Jogos do Instituto Federal de Rondônia (JIFRO) são uma manifestação esportiva e cultural, realizada na forma de competições em modalidades individuais e coletivas, nas categorias masculino e feminino, orientadas de forma sistemática e integradas à prática	

pedagógica dos esportes nos *campi* do IFRO.

O JIFRO é realizado anualmente, contemplando modalidades diversas nas duas categorias, masculino e feminino, cuja participação atende ao Regulamento Geral destes Jogos, às indicações dos profissionais de Educação Física e às deliberações entre os representantes de *campus* e Reitoria. Os Jogos têm por finalidade pedagógica o desenvolvimento esportivo dos estudantes do IFRO no meio social e por finalidade estratégica a seleção de atletas para as etapas regional e nacional dos Jogos dos Institutos Federais (JIFs).

O JIFRO tem como objetivos:

- a) Contribuir para o desenvolvimento integral e a autonomia dos alunos, estimulando sua participação ativa como cidadão, por meio das práticas esportivas;
- b) Fomentar a prática esportiva e o desporto educacional, como preconiza o artigo 27, inciso IV, da LDB;
- c) Promover a integração entre os alunos dos diferentes *campi* do IFRO;
- d) Possibilitar ações de interdisciplinaridade e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e) Selecionar alunos-atletas para comporem as equipes do IFRO que participarão dos Jogos dos Institutos Federais da Região Norte (JIF-EN).

Como ação institucional, o JIFRO é uma promoção da Pró-Reitoria de Extensão e dos *campi* do IFRO, sendo a Edição de 2018 sediada pelo *Campus* Ariquemes e o período de realização do evento será de 4 a 8 de junho.

O ano de 2018 inaugura o processo de aprovação institucional do Regulamento do JIFRO no Conselho Superior. Até o ano de 2016 o documento era formulado entre os profissionais de Educação Física e da Pró-Reitoria de Extensão e apenas convencionado como elemento de referência; em 2017, o Regulamento foi inteiramente reformulado e sua aprovação ocorreu por meio de Portaria do Reitor.

Uma nova reformulação foi feita no Regulamento para o ano de 2018, com o intuito de promover normatização permanente de modo que as partes transitórias, antes constantes no documento, passassem a ser tratadas em documentos orientadores de cada edição, como as portarias ou chamadas internas.

O presente regulamento foi aprovado *ad referendum* no dia 06 de abril de 2018 pelo presidente do Conselho Superior do IFRO, em razão da urgência dos Jogos, do fato do documento ter sido reformulado com participação dos profissionais de Educação Física da instituição e de conservar as orientações já consagradas em outras edições do JIFRO.

A Pró-Reitoria de Extensão se manifestou, no dia 03 de abril, através do Memorando 43/2018/REIT - PROEX/REIT, destacando o processo e o cuidado com que o presente regulamento fora construído e solicitando a sua aprovação *ad referendum* para viabilizar a discussão e aprovação na reunião do Conselho Superior.

Considerando o envolvimento e contribuições dos profissionais de Educação Física do IFRO na construção do presente Regulamento;

Considerando o envolvimento e contribuições da Pró-Reitoria de Extensão do IFRO na construção do presente Regulamento;

Considerando a conservação das orientações consagradas de anos e edições anteriores na construção e reformulação do presente Regulamento; e

Considerando a avaliação do relator, como profissional da área de Educação Física, do texto do presente Regulamento, o Presidente deste conselho emitiu parecer favorável à sua aprovação *ad referendum*.

O Sr. Diego esclareceu quanto à modalidade de xadrez, que na classificação nacional é tida como esporte coletivo, e que é possível a modalidade ser individual ou coletiva. A Sr.^a Goreth sugeriu incluir o xadrez tanto na modalidade geral como na coletiva.

A Sr.^a Vania questionou sobre a preocupação com metas e objetivos de consumo sustentável durante os jogos, tanto de água quanto de lixo, ela considera ser pertinente fazer menção do grande volume de água que será consumido nos jogos, e sugere revisão no regulamento para pequena menção sobre este tópico.

O Prof. Osvino esclareceu que essa preocupação está sendo considerada pela comissão, que está discutindo acerca da economicidade da água e destinação adequada do lixo. A Sr.^a Goreth mencionou a adoção de garrafinhas *squeeze*, em detrimento dos descartáveis, como uma das medidas de contenção de lixo.

O Prof. Moisés destacou que na visão discente este é o evento mais interessante, e como o relator apontou o JIFRO contribui para a formação do aluno e integração entre ensino, pesquisa e extensão, participação dos *campi* e também contribui para formação integral do nosso aluno.

O conselho deliberou sobre a previsão no Regulamento de que a delegação de cada *campus* seja acompanhada por um profissional de educação física. O CREF – Conselho Regional de Educação Física exige que em campo, tenha a presença de um profissional. Tendo em vista o quadro de servidores insuficiente para

esse atendimento, pois não é possível acompanhamento de profissional da área para todas as modalidades, o regulamento pede, pelo menos, 1 profissional para acompanhar a delegação. Todos os *campi* têm professor de educação física, exceto o *Campus* Zona Norte, que para este ano, realizou parceria com a ULBRA para empréstimo de profissional para acompanhar sua delegação nos jogos, mas o Prof. Miguel, diretor-geral do *Campus* Zona Norte, informou que está sendo providenciada a contratação deste profissional para o próximo concurso. Foi destacada a possibilidade de um TAE – Educador físico, já que o *Campus* Zona Norte não tem aulas regulares de educação física, um TAE poderia ser aproveitado para compor a equipe de assistência ao educando, como perfil de profissional da área da saúde.

O Sr. Diego destacou que outros servidores podem ser convidados a auxiliar a delegação, pode ser professor de educação física de fora da instituição, como colaboradores externos, ou o servidor que acompanha o treinamento do aluno no *campus*, no dia a dia, de modalidades específicas, como lutas, por exemplo.

Também foi destacada a participação dos discentes nas comissões como muito positiva, eles participam na organização interna, eles ajudam em várias ações, e ao final recebem certificação, contudo, não há previsão no regulamento.

O Conselho deliberou ainda, que visando à integridade física dos atletas, devido a muitos esportes de contato, seria interessante incluir na comissão um profissional da área da saúde, dentro das possibilidades de cada *campus*, para acompanhamento no evento e posterior, caso exames posteriores sejam necessários, entre outros, elaborando relatórios de acompanhamento, para registro. Foi sugerido alterar a nomenclatura no regulamento de “assistência a saúde”, em substituição a “assistência médica”, tendo em vista que os *campi* não têm médico em seu quadro de servidores.

A Sr.^a Goreth informou que será lançado um edital, com regras específicas.

O Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.

2.3. Alteração do Regulamento de Atividades Docentes do IFRO, Processo SEI nº 23243.010858/2017-81, Relatora Prof.^a Christiane Silvestrini de Moraes;

A relatora apresentou seu parecer, considerou que o documento contempla as informações necessárias para o que se propõe, atendendo a portaria 17- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica de 11 de maio de 2016 e as demais legislações que norteiam a carreira docente. Porém observa-se no parágrafo sexto, capítulo IV, quando se refere a: docentes que exerçam cargos de Diretor; docentes que exerçam cargos de coordenação de setor ou de curso; e docentes em cargo de Reitor, Diretor-Geral e Pró-Reitor que não existe indicação de carga horária para os docentes acima, deixando sem entendimento qual referência deve ser assumida. Considerando que de acordo com a portaria 17 somente Reitor, Pró-Reitor e Diretor-Geral, podem ser liberados das atividades docentes, portanto, existe a necessidade de esclarecer nos cargos acima, uma descrição precisa quanto à carga horária.

Diante do exposto, o parecer é favorável à aprovação da Reformulação da RAD, com a ressalva de melhorar a redação no que se refere aos itens do parágrafo 6º, capítulo IV, bem como a revisão ortográfica do texto, antes de sua publicação.

O Conselho aprovou o Regulamento com as ressalvas apresentadas pela relatora, por unanimidade.

2.4. Processo de Consulta à Comunidade para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais do IFRO, Processo nº 23243.018421/2017-96, Relator Prof. Renato Delmonico;

O relator apresentou seu parecer e destacou em sua análise que quanto aos requisitos formais nota-se:

a) Trata-se do processo de consulta a Diretores-Gerais dos *Campi* Colorado do Oeste, Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes, Porto Velho Zona Norte e Porto Velho Calama, assim como, para escolha de Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

b) Conforme a legislação vigente, a saber: Lei nº 11892/2008 e Decreto nº 6.986/2009, o processo de consulta à comunidade para os cargos de Reitor e Diretor-Geral dos *campi* dos Institutos Federais ocorrerão de forma simultânea a cada 4 (quatro) anos.

c) Registra-se que o Decreto nº 6.986/2009 regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008, para disciplinar o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais.

d) Ainda sobre este decreto, fica claro que “Compete ao Conselho Superior [...] deflagrar os processos de consulta [...], e deliberar sobre a realização dos pleitos em turno único ou em dois turnos, com a antecedência mínima de noventa dias do término dos mandatos em curso de Reitor e Diretor-Geral de *campus*”.

e) A Nota Técnica nº 267/2015/CGPG-CGDP/DDR/SETEC/MEC evidencia as respectivas portarias de autorização de funcionamento das unidades do IFRO, e estabelece o prazo mínimo para início do processo de

consulta a comunidade como 24/04/2018, para os *Campi* Ariquemes, Cacoal, Porto Velho Zona Norte e Porto Velho Calama.

f) Registra-se que nos *Campi* Colorado do Oeste, Vilhena e Ji-Paraná já houve processo de consulta anteriormente, e que os *Campi* Jaru e Guajará-Mirim ainda não possuem os critérios elencados pelo Decreto nº 6.986/2009.

g) Nesse sentido, fica exposta a condição legal mínima exigida para realização do pleito nas 7 unidades listadas, e ressalta-se que esses *campi* na prática, já possuem atividades administrativas e acadêmicas a mais de 8 anos.

h) Pontua-se que a Prodin encaminhou na última reunião do Consup do ano de 2017 uma solicitação de programação do processo de consulta (expondo diversos motivos, conforme documento anexo) para o período de fevereiro a abril de 2018, que foi analisada e aprovada pelo Conselho Superior.

i) O Decreto nº 6.986/2009, dentre outros aspectos, também estabelece os critérios para candidatura dos servidores para os cargos de Reitor e Diretor-Geral. Neste mesmo prisma, consta nos autos do processo o Parecer nº 634-PF/IFAM que se refere ao entendimento da procuradoria jurídica vinculada ao IFAM sobre alguns desses critérios, que podem colaborar no processo semelhante do IFRO.

j) Por fim, evidencia-se que o “Regulamento do Processo de Consulta”, como um apanhado dessas legislações, normas e demais encaminhamentos importantes para este processo democrático, necessita passar pela aprovação deste Conselho Superior,

k) Esta minuta de Regulamento congregou diversas etapas importantes do processo: 1- Deflagração do Processo de consulta à comunidade para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais; 2- Definição de turno e tipo de votação a ser utilizado; 3- Regulamento para a escolha das comissões que irão acompanhar todo o processo de escolha; 4- Cronograma; 5- Minuta de Regulamento Eleitoral para embasamento das comissões e do edital que deflagrará o pleito.

Com base no contexto elencado anteriormente, o relator apresentou os seguintes pareceres e votos:

a) FAVORÁVEL a Deflagração do processo de Consulta à Comunidade para o cargo de Reitor e, para Diretores-Gerais dos *Campi* Colorado do Oeste, Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes, Porto Velho Calama e Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, a partir do dia 24/04/2018, em turno ÚNICO e mediante processo de votação eletrônica;

Esta decisão respalda-se no cumprimento por parte do IFRO de todas as exigências legais e condições necessárias para realização do pleito, bem como, na aprovação pelo próprio Consup da programação desse processo de consulta.

Ressalta-se que o processo em turno único e por meio de votação eletrônica, é essencial para o sucesso do pleito, devido ao posicionamento geográfico dos *campi* e dos polos EAD de nossa instituição, bem como por se demonstrar uma maneira democrática e acessível a toda comunidade do IFRO.

b) FAVORÁVEL ao Cronograma proposto pelo documento “Regulamento do Processo de Consulta à Comunidade”, por entender que o mesmo está condizente com a nossa realidade institucional e operacional.

Faço uma ressalva que no item 8 do cronograma (Publicação Portaria da Comissão Eleitoral Central (CEC)), deve corrigir a data para 02/05/2018.

c) FAVORÁVEL à aprovação do regulamento para escolha das Comissões que vão acompanhar todo o processo eleitoral, que são: Comissão Preparatória do Processo Eleitoral (CPPE), Comissão Eleitoral Central (CEC) e as Comissões Eleitorais Locais (CEL).

Ressalta-se que neste caso, o Conselho Superior já necessita deliberar e eleger a CPPE, que dará o prosseguimento dos demais trâmites;

d) FAVORÁVEL a apreciação e aprovação por parte do Consup do Regulamento do Processo de Consulta, com algumas ressalvas:

i. No §1º do Art. 2º onde se lê “[...] terá a responsabilidade de elaborar/publicar o edital, pautados neste regulamento e, realizar[...]”, mude-se para “[...] terá a responsabilidade publicar este regulamento e, realizar [...]”;

ii. No Art. 3º alterar a ordem das etapas para: (b) Constituição da CEC e CEL; (c) Elaboração e publicação do Edital;

iii. Excluir o §2º do Art. 6º, pois na Reitoria este trabalho pode ser realizado pela CEC;

iv. Nesse mesmo sentido, exclui-se a seguinte parte o §4º do Art. 6º, “No caso da CEL da Reitoria, o quórum mínimo será de 2 (dois) membros em razão da inexistência de discentes naquela Unidade.”;

v. Considerando que a votação será eletrônica, o item VI do Art. 7º modifica-se para somente “credenciar os fiscais”, retirando o termo “mesários”;

vi. Estabelecer a data de 24 de abril de 2018, como limite para credenciamento dos eleitores aptos a votar, sejam discentes ou servidores do IFRO, sendo no primeiro caso a data limite de matrícula, e no seguinte a data limite de entrada em exercício. Justifico essa sugestão para fins de organização do processo, e considerando o início (deflagração) do processo de consulta.

vii. Baseado no que prevê Art. 9º do Decreto nº 6.986/2009, no Art. 10 do regulamento, retirar a restrição ao voto dos públicos: IV- servidores cedidos a outros órgãos ou instituições; V- servidores em licença para tratar de assuntos particulares;

viii. No Art. 12, onde se estabelece os critérios para candidatura ao cargo de Diretor-Geral, baseado no Decreto nº 6.986/2009, no Parecer nº 634-PF/IFAM e na consulta direta ao Procurador do IFRO, incluir um parágrafo em menção ao item III deste artigo, “de que o mesmo só será aplicado caso a regulamentação ou normas complementares sejam publicadas pelo MEC até o prazo final de inscrição do processo de consulta, conforme consta no §2º do Art. 13 da Lei nº 11.892/2008;

ix. Que o texto de forma geral, passe por revisão textual para correções ortográficas e de concordância.

O Conselho aprovou o parecer do relator, com as ressalvas:

- No item b, o cronograma aprovado define que o debate entre os candidatos seja realizado dia 28/05/2018 e o período de campanha eleitoral seja até dia 29/05/2018.

- O item d, que trata do Art. 6 §2º foi reprovado pelo Conselho, por entender que retirar a Comissão local da reitoria, retiraria a possibilidade dos servidores da reitoria participar da composição da Comissão central, que é composta por integrantes vindos das comissões locais.

O Prof. Uberlando esclareceu que normalmente a nomeação do reitor pelo presidente da república, tem levado muito tempo, ultrapassando o período no mandato. Mencionou que essa demora tem ocorrido em outras universidades federais, que tiveram seus representantes eleitos pela comunidade.

Foi destacado que a decisão de adiantar a eleição foi com intuito precípuo de resguardar a instituição, e deve-se à intenção de eleger nossos dirigentes antecipadamente, de modo que nosso processo eleitoral não ocorra em concomitância com o pleito para eleições nacionais.

Foi considerada a oportunidade de o futuro gestor participar do planejamento do orçamento do ano seguinte, já participando de uma gestão de transição, e oportunizando capacitar o novo gestor, para que ele possa colocar em prática seu planejamento apresentado à comunidade. Será preciso amadurecer e melhorar uma cultura de transição entre os gestores, partido da observação de que todos são servidores que prezam pelos interesses do instituto. O Conselho considerou o maior período de transição como positivo.

Foi feita a aclamação a constituição da Comissão Preparatória do Processo Eleitoral do Conselho Superior (CPPE) para coordenar o processo de escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral que conduzirá a Consulta à Comunidade para Reitor e Diretores-Gerais do IFRO, são eles os conselheiros: Rosimeire, José Elias, Jefferson, Joacir e Ghueisa.

Foi deliberado sobre a substituição de debate por exposição de ideias, o conselho decidiu que o debate possibilita questionamento não apenas o questionamento de candidatos, mas da comunidade, desta forma o debate foi mantido. Ficou assim aprovado que o debate ocorrerá dia 28 e a campanha vai até o dia 29 de maio.

Sistema de votação – O Analista de TI, Sr. Uilton de Oliveira Chagas, apresentou ao Conselho o funcionamento do sistema escolhido para a votação. A DGTI dará todo o suporte técnico à Comissão que operará o Sistema.

O **Sistema de Votação On-Line Helios** permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público.

Quanto a sua Licença: trata-se de um *software* livre, com documentação técnica e de usuário, facilitando assim o processo de auditoria da solução. O código fonte desta versão do IFSC, bem como os manuais para instalação, estão disponíveis no endereço: <https://github.com/ifsc/server>.

Quanto à segurança: O Helios faz uso de criptografia homomórfica de forma que é possível computar o resultado final de uma eleição sem que seja necessário ter acesso ao voto em claro (descriptografar o voto) individual de cada eleitor.

✓ **O Helios permite que:**

O eleitor verifique se seu voto foi depositado corretamente;

Que todos os votos depositados na urna sejam exibidos publicamente em sua forma criptografada;

Que qualquer um possa verificar que os votos depositados na urna foram corretamente apurados.

✓ **O Helios não permite que:**

A escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada, mesmo que este eleitor queira revelar (p.e. apresentando um recibo de votação);

O voto de um eleitor seja adulterado ou excluído.

✓ Apuradores:

O sistema de Votação permite ter apuradores Humanos ou pode-se optar por ter o próprio sistema como apurador:

- **Apuração Humana:** a apuração e a geração do resultado são realizadas de maneira parcial, tendo cada apurador que realizar, a partir de uma chave criptografada, o protocolo de apuração.
- **Apuração pelo sistema:** a apuração e a geração do resultado é realizada pelo sistema de maneira simples.

✓ Divulgação do Resultado: Após completada a eleição, o sistema de votação disponibilizará um acesso público para visualização do resultado.

O Conselho aprovou o sistema. Sistema de Votação *on-line* denominado “Helios”, disponível em: <https://votacao.ifro.edu.br/>

O Conselho deliberou sobre a possibilidade de voto a servidores cedidos. Após votação nominal de 11 votos a favor, foi decidido que os servidores cedidos poderão votar. Foram computados 8 votos contrários dos seguintes conselheiros: Vânia, Osvino, Joacir, Mauro, Ivanilson, Robson, José Elias, Miguel, por considerarem que servidores cedidos não tem vínculo com a instituição, e não estão a par dos acontecimentos, eles foram favoráveis à vedação contida no texto original.

Quanto ao pré-requisito aos candidatos de curso de gestão, é possível ao edital do certame prever a exigência de certificado de gestão, desde que até lá o MEC regularize e formalize a publicação das normativas.

O Conselho aprovou o Regulamento do Processo de Consulta à Comunidade por unanimidade, com ressalvas.

3. Encerramento da Reunião

O presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. E eu, Flávia Cristina do Nascimento Anziliero, Secretária Executiva, lavrei esta ata.